

**PREFEITURA DE**
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação**EDITAL SEMEB Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.****CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO DE 2026.**

A Secretária Adjunta de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para sessão de atribuição de classes/aulas de aulas em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.914/2025, art. 16, inciso III, fase 1, para composição de carga horária de trabalho, e contratação nos termos da Lei Complementar 185/2025, conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO DE 2026:**FUNÇÕES:**

1. Professor de Educação Infantil I – PEI I (0 a 3 anos)
2. Professor de Educação Infantil II – PEI II (4 e 5 anos)
3. Professor de Ensino Fundamental I – PEF I (1º ao 5º ano)
4. Professor de Educação de Jovens e Adultos – PEJA
5. Professor de Educação Especial – PEE
6. Professor de Ensino Fundamental II – PEF II – Disciplinas: Educação Física

LOCAL: IMESB - INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO**ENDEREÇO: Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Pq. Eldorado, Bebedouro/SP**

DATA	FUNÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	CONVOCADOS
02/02/2026	Prof. de Educ. Infantil I – PEI I	Tarde	13h30	Todos os classificados

DATA	FUNÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	CONVOCADOS
03/02/2026	Prof. de Educ. Especial- PEE	Manhã	8h30	Todos os classificados
	Prof. de Educ. Infantil II – PEI II	Manhã	9h	Todos os classificados

DATA	FUNÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	CONVOCADOS
03/02/2026	Prof. Educ. Jovens e Ad. - PEJA	Manhã	10h	Todos os classificados
	Prof. de Ensino Fund. I – PEF I	Manhã	10h15	Todos os classificados

DATA	FUNÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	CONVOCADOS
03/02/2026	Prof. de Ensino Fund. II – PEF II Disciplina: Educação Física	Manhã	13h30	Todos os classificados



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

1 – OS TÍTULOS ANEXADOS NO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO, QUE CREDITARAM PONTUAÇÃO AO CANDIDATO, QUAIS SEJAM: DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CERTIFICADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU (ESPECIALIZAÇÃO), NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360H, originais ou cópias autenticadas em cartório.

2 - Documento de identidade com foto, original física ou digital, ou cópia autenticada em cartório, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista ou Passaporte, **original ou cópia autenticada em cartório.**

23– Comprovante de Habilitação – Diploma e Histórico Escolar **original ou cópia autenticada em cartório** com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.

4 – Carteira Regular do Conselho Regional de Educação Física – CREF, ou o protocolo para os que terminaram o curso no ano de 2025, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 9696/1998, **originais ou cópias autenticadas em cartório.**

5– No caso da conclusão do curso nos anos de 2024 e 2025 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:

- I.** Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e
- II.** Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau. Caso o candidato ainda **não tenha colado grau, deverá apresentar ainda:** Atestado da Faculdade confirmando a conclusão do curso de graduação e a data prevista para a colação de grau, devendo ser anterior ao dia 09/02/2026 – início do exercício.

6 – Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal e que não comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

*“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente:
XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais,
salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.*

7 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

8 – O candidato, quando convocado pela lista da cota racial, deverá apresentar ainda no ato da atribuição de classes/aulas e/ou turmas, documento oficial em que conste especificamente sua cor como preta ou parda.

- a.** Não sendo comprovado ser o candidato de negro ou pardo através de documento oficial, que conste: Certidão de Nascimento e Certidão de Inteiro Teor será ele avaliado por seu fenótipo pela



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

Comissão Municipal de Verificação de Auto Declaração Étnico-Racial, nomeada pela Portaria nº 40.342/2025, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

9 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar ao médico do trabalho, no momento do exame, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

10 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:

- a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
- b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

11 - O candidato que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade para o exercício da função.

12 – O candidato só poderá assumir o exercício da função na unidade escolar após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos (RH) e a assinatura do contrato.

13- Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição sem comprovação legal.

Bebedouro, 30 de janeiro de 2026.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Adjunta de Educação
RG. 30.378.013-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.